

**EDITAL — Nº 003/2024**  
**EDITAL DE PATI (Projeto de Apoio a tecnologia e Inovação)**

A Direção da EE Dr. Baeta Neves — Região de São Bernardino do Campo, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de Edital para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PATI. Fundamento legal: Resolução SEDUC nº 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1 -2021

**I — DA INSCRIÇÃO**

Local: EE Dr. Baeta Neves – Rua Campinas, 118

Bairro: Baeta neves – Município São Bernardo do Campo.

Período: 05/06/2024 a 14/06/2024 Horário: 8h às 15h.

Processo seletivo na Unidade Escolar a ser realizado pela Equipe Gestora (entrevista): de 17/06/2024 conforme agendamento.

**II – DAS VAGAS**

(X) 01 (uma) vaga de 20 horas

( ) 02 (duas) vagas de 20 horas

( ) 03 (três) vagas de 20 horas

**III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Currículo

Proposta de trabalho (Item VIII)

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as

especificações e necessidades da unidade escolar;

IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas; V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED); VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a

direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

## **V - DOS REQUISITOS**

Artigo 6º - O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º – Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º – Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

## **VI – DOS CRITÉRIOS**

1. a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
2. a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;
3. a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024; o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

## **VII - DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária por Unidade Escolar está disposto no Artigo 3º conforme segmento e quantidade de período, sendo de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, na seguinte conformidade:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

## **VIII – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

1. Nome do candidato.
2. Escola Sede
3. Horário de aulas

4. Horário ATPC
5. Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º da Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

#### **IX – DA ATRIBUIÇÃO**

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

1. Inscrição na Unidade Escolar;
2. Apresentação dos documentos comprobatórios;
3. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
4. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

#### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O horário de trabalho será elaborado pelo(a) Diretor(a) a fim de atender as necessidades pedagógicas da escola.

São Bernardo do Campo, 04/06/2024.

  
Patricia R. Das Neves  
Diretor de Escola  
RG: 18.779.015-2